PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl. 144
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal e a empresa **CAMPI - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA MORTUÁRIA DO PIAUÍ LTDA - ME,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 17.461.056/0001-46, com sede na Rua Senador Candido Ferraz, Nº 263 – Centro – CEP: 64.750-00, na cidade de Paulistana/PI, representada neste ato por *Sr. Roberto Brito Sapucaia, portador da cédula de identidade nº 2.507.160 – SSP/PE, inscrito no CNPF sob o nº 178.468.625-53*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 018/2017 de 09.02.2017, Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Pregão Presencial Nº 001/2020, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O presente contrato tem por objetivo a Prestação dos Serviços Funerários com o fornecimento de Urnas, destinadas às Famílias carentes atendidas pelos Programas Sociais da Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 001/2020 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 001/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

Fls. _____
Ass. _____

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 145
Visto

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 001/2020;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - A CONTRATADA obriga-se ainda a fornecer Garantia total dos equipamentos objeto deste edital e Assistência Técnica por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de instalação dos equipamentos, que será comunicada à CONTRATADA ou 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega dos equipamentos, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

Fls. _____
Ass. _____

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 116
Visto

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do CONTRATO, podendo por interesse da PMLB, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta meses) nos termos do inciso II, art. 57, da lei n° 8666/93 e suas alterações com sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí de 2020, consignado na LOA/2020, através do TESOURO MUNICIPAL/FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F. RECURSO
02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0018.2074 – Beneficios Eventuais;	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.001

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$: 112.720,00 (cento e doze mil e setecentos e vinte reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data

Fls. _____
Ass. _____

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 147

final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

4.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

4.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMLB não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Ass. Social, Cidadania e Trabalho, pela Sra. SIMONE RODRIGUES COELHO.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Fls. _____
Ass. _____

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 45
Visto

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual Lagoa do Barro do Piauí é termo judiciário, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 06 de março de 2020.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CAMPI - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA MORTUÁRIA DO PIAUÍ LTDA – ME
CNPJ/MF: 17.461.056/0001-46
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Daniel Manoel de Souza
CPF: 069.165.553-73

NOME: Donizete de Sousa Reis
CPF: 088.196.353-48

Fls. _____
Ass. _____

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl. 149
Visto
PUBLICADO EM 12/03/2020.
Assinatura

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CONTRATADA: CAMPI - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA MORTUÁRIA DO PIAUÍ LTDA - ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 17.461.056/0001-46, com sede na Rua Senador Candido Ferraz, Nº 263 – Centro – CEP: 64.750-00, na cidade de Paulistana/PI, representada neste ato por *Sr. Roberto Brito Sapucaia, portador da cédula de identidade nº 2.507.160 – SSP/PE, inscrito no CNPF sob o nº 178.468.625-53*

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Prestação dos Serviços Funerários com o fornecimento de Urnas, destinadas às Famílias carentes atendidas pelos Programas Sociais da Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 001/2020 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.
VALOR: R$: 112.720,00 (cento e doze mil e setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta meses) nos termos do inciso II, art. 57, da lei nº 8666/93 e suas alterações com sua publicação no DOM.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F. RECURSO
02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0018.2074 – Beneficios Eventuais;	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.001

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 06 de março de 2020.

Fls. _____
Ass. _____

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 37
Visto

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 142/2020, de 10 de março de 2020

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA LEITE e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e,

CONSIDERANDO que a administração pública municipal esta subordinada aos princípios da Administração Pública, constante no 'caput' do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 90, da Lei Municipal nº 1.046/2002, de 05/11/2002, que disciplina sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de José de Freitas, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, e;

CONSIDERANDO o processo Administrativo nº 7315/2019, de 19/12/2019, o qual a servidora pública municipal **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA LEITE**, portadora do CPF. nº 200.689.483-87, RG. 479.237 - PI, admitida em **01/07/1986**, matricula nº **81-2** requer concessão de licença prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a servidora pública efetiva **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA LEITE**, ocupante do cargo de **Atendente**, portadora do CPF. nº. 200.689.483-87, RG. 479.237 – PI, matricula nº **81-2** no período de **10/03/2020 a 10/05/2020**, com retorno para o dia **11/05/2020**, nos termos da Lei Municipal nº 1.046/2002, conforme se requer no Processo Administrativo nº 7315/2019, de 19/12/2019. Período aquisitivo: 1997/2001.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas-PI, em 10 de março de 2020.

ROGER COQUEIRO LINHARES
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicada a presente Portaria ao décimo dia do mês de março do ano dois mil e vinte, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FRANCISCO ALVES NUNES
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CONTRATADA: CAMPI - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA MORTUÁRIA DO PIAUÍ LTDA - ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 17.461.056/0001-46, com sede na Rua Senador Candido Ferraz, Nº 263 – Centro – CEP: 64.750-00, na cidade de Paulistana/PI, representada neste ato por *Sr. Roberto Brito Sapucaia, portador da cédula de identidade nº 2.507.160 – SSP/PE, inscrito no CNPF sob o nº 178.468.625-53*

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Prestação dos Serviços Funerários com o fornecimento de Urnas, destinadas às Famílias carentes atendidas pelos Programas Sociais da Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 001/2020 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.
VALOR: R$: 112.720,00 (cento e doze mil e setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta meses) nos termos do inciso II, art. 57, da lei nº 8666/93 e suas alterações com sua publicação no DOM.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F. RECURSO
02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0018.2074 – Benefícios Eventuais;	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.001

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 06 de março de 2020.

Fls. _____
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 001/2020 – PMLB
Pregão Presencial Nº 001/2020

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 001/2020, do Pregão Presencial nº 001/2020:

R E S O L V E:

ADJUDICAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços funerários, destinadas às Famílias carentes atendidas pelos Programas Sociais da Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:
- **CAMPI** - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA MORTUÁRIA DO PIAUÍ LTDA - ME CNPJ/MF: 17.461.056/0001-46, com proposta no valor global de R$: 112.720,00 (cento e doze mil e setecentos e vinte reais).

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 03 de março de 2020.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMLB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 001/2020 – PMLB
Pregão Presencial Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 001/2020, do Pregão Presencial nº 001/2020, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMLB, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços funerários, destinadas às Famílias carentes atendidas pelos Programas Sociais da Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:
- **CAMPI** - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA MORTUÁRIA DO PIAUÍ LTDA - ME CNPJ/MF: 17.461.056/0001-46, com proposta no valor global de R$: 112.720,00 (cento e doze mil e setecentos e vinte reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 04 de março de 2020.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal